

DE MINAS À VICE-PRESIDÊNCIA DO STJ

SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA*
Ministro do Superior Tribunal de Justiça

Mineiro de Pedra Azul, Sálvio de Figueiredo Teixeira é atualmente vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça, da Corte Especial e do Conselho de Justiça Federal. Antes de chegar ao STJ, porém, o Ministro Sálvio desenvolveu uma longa carreira jurídica, que lhe rendeu reconhecimento internacional e o prestígio de ser considerado um dos maiores processualistas civis do Brasil. Formado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais - onde também concluiu o doutorado - Sálvio de Figueiredo foi advogado na Bahia e Minas Gerais e, por concurso público, tornou-se juiz, passando pelas comarcas de Passa Tempo, Sacramento, Congonhas do Campo, e Betim, até chegar à capital mineira. Em 1979, passou a juiz do Tribunal de Alçada de Minas Gerais, onde atuou até 1984, quando se tornou desembargador. Do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o Ministro Sálvio saiu para se tornar ministro do STJ, em 1989. Em Brasília, ele ainda foi ministro titular do Tribunal Superior Eleitoral, de 2001 a 2003, onde exerceu o cargo de corregedor geral da Justiça Eleitoral. Por cinco gestões, o Ministro Sálvio foi diretor da Escola Nacional da Magistratura, vinculada à Associação dos Magistrados Brasileiros. Com toda uma vida dedicada ao Direito, o jurista Sálvio de Figueiredo Teixeira passou recentemente por um problema de saúde, do qual saiu notadamente mais forte e mais determinado para encarar os desafios inerentes à vice-presidência do STJ.

Quais são os planos de V. Exa. à frente da vice-presidência do Superior Tribunal de Justiça?

O vice-presidente do STJ tem atribuição regimental de agir por delegação do presidente, seja ao decidir as petições de recursos para o Supremo Tribunal Federal, seja ao presidir a distribuição dos processos entre os ministros, seja, ainda, na função de auxiliar o presidente na supervisão e fiscalização dos serviços da secretaria do tribunal. É essa missão de cooperação que tenho procurado prestar para o êxito das valiosas atribuições do Ministro Edson Vidigal, que exerce a Presidência com firmeza, serenidade e equilíbrio, e é desse modo que tenho contribuído para realizar a obra de conjunto e de comum esforço que representa a administração de uma Corte do porte e da projeção do Superior Tribunal de Justiça.

Quanto à reforma do Judiciário, qual é a posição de V. Exa. diante de tudo o que vem sendo proposto?

Minha resposta deve ser precedida por uma observação preliminar: infelizmente, no Brasil, o Judiciário não tem merecido a devida atenção, tem sido desprestigiado. E uma prova disso é o que acontece com a emenda constitucional de reforma do Judiciário.

O que mais me preocupa, neste momento Junho de 2004 é a possibilidade de que - com uma agenda repleta de temas considerados mais urgentes e a já anunciada dificuldade em reunir quorum no segundo semestre, devido à ausência de congressistas em campanha eleitoral - o Congresso deixe o projeto sobre a reforma do Judiciário para 2005. E quem sabe o que lhe chegará às mãos no ano que vem? *Quousque tandem* esperaremos por uma definição?



Quanto à minha posição, é conhecida. Considero necessário medidas que permitam agilizar os trabalhos dos tribunais, para o que a purificação das competências respectivas do Supremo e do Superior seria contribuição da maior importância; dou prioridade, ainda, à criação da Escola Nacional da Magistratura e ao reconhecimento de que o controle do Judiciário deva ficar entregue a este Poder.

São todos temas da maior relevância, mas neste ensejo vou falar de dois deles. Enquanto se discute o caráter externo ou interno do controle, perde-se a oportunidade de ampliar o debate sobre a criação do Conselho da Magistratura e da Escola de Formação dos Magistrados, instrumentos de aperfeiçoamento da estrutura do Judiciário e lamentavelmente mercedores de pouco avanço até o momento.

Como tenho dito em várias ocasiões, o Judiciário é o reduto da esperança do cidadão, a última instância em que ele busca a justiça para suas causas e, afinal, a garantia contra os abusos e as ilegalidades. O desprestígio e a falta de investimentos no Poder Judiciário acabam por comprometer o próprio Estado Democrático de Direito preconizado na Constituição.

O que seria a chamada "Escola Nacional da Magistratura"? Como poderia ser criada e qual a sua importância para o Poder Judiciário brasileiro?

A Escola de Formação dos Magistrados será - note que não ponho o verbo no condicional, pois estou certo de que a veremos concretizada - um centro para formação e aperfeiçoamento de magistrados em diversas fases de suas carreiras. Eu a vejo como um centro nacional de formação do juiz, para formular o novo modelo de



jugador a que o Brasil aspira e assegurar seu continuado aperfeiçoamento profissional. Ademais, ela objetivaria a servir de órgão de planejamento permanente, centro polarizador de experiências bem sucedidas e de idéias renovadoras, próprias de uma sociedade em evolução e plural. A importância da formação dos juízes sobressai no cenário que se vem traçando na sociedade atual. Os conflitos de interesses tornam-se mais e mais complexos. Veja, por exemplo: as confluências dos direitos fundamentais, a exigir do Estado prestações materiais e positivas; a dinâmica das relações de consumo; a disciplina das condutas praticadas em redes de computadores e na internet; as relações contratuais internacionais; a tutela do meio ambiente e o direito das gerações futuras a um meio ambiente sadio - todos esses temas começam a ser levados ao Judiciário. Portanto, tudo está a impor a formação inicial e continuada dos juízes como parte de um planejamento permanente das atividades do Judiciário.

Tem V. Exa. algum projeto relacionado à área editorial, com a possibilidade de publicação de algum livro em especial?

Nos próximos meses deverá vir a público um livro de autoria minha e do Professor Cristiano Reis Juliani sobre alguns dos grandes juristas mineiros nos ramos do Direito Civil e do Direito Processual Civil, tais como Lafayette Rodrigues Pereira, Caio Mário da Silva Pereira e Antônio Augusto Cançado Trindade, entre os civilistas e, entre os processualistas, Lopes da Costa e Amílcar de Castro. Os originais já foram entregues à Editora Del Rey.



Pretendo também dar seqüência aos "Comentários ao Novo Código Civil", que coordeno, com o objetivo de completar essa obra monumental da Editora Forense pela publicação dos volumes ainda não editados, como no tocante, por exemplo, ao Direito de Família.

Outro projeto é o de preparar a 8ª edição do "Código de Processo Civil Anotado", pela Editora Saraiva, com atualização das notas e da jurisprudência.

V. Exa. é o presidente da Academia Mineira de Letras Jurídicas, que acaba de ser criada. Qual a importância e a missão dessa instituição?

Na verdade, a Academia Mineira de Letras Jurídicas existe desde 1984, quando foi fundada. Naquela ocasião foram redigidos o Estatuto e o Regimento da Academia, eleita a diretoria e escolhidos os nomes dos acadêmicos que ocupariam as 40 cadeiras. Entre os quarenta nomes estava o meu, como ocupante da cadeira número 10.

Mas a iniciativa parou por aí; a instituição só veio a ser regularizada em 2004, motivo pelo qual a sessão de 25 de junho último foi a da sua instalação e da posse dos 40 acadêmicos, 22 dos quais em substituição aos que faleceram desde 1984. Por ser filiada à Academia Brasileira de Letras Jurídicas, o nome original - Academia Mineira de Direito - foi modificado para o atual.

O objetivo da Academia, descrito no artigo 3º do Estatuto, é congregar juristas mineiros ou que residam em Minas Gerais há mais de cinco anos, a fim de incentivar o estudo da ciência jurídica em todos os seus ramos, estimulando a produção científica e doutrinária nacional.



Sua missão, portanto, é a de qualquer outra academia: contribuir, através de uma troca de idéias entre pares, ao progresso do conhecimento, neste caso primordialmente o da ciência jurídica.

O mesmo cenário que se vem traçando na sociedade e que demanda juízes com preparação adequada justifica também a existência de um centro em que juristas de reconhecido saber - como devem ser os acadêmicos - se reúnam para dar-se mútuo conhecimento de suas idéias, suas experiências, suas preocupações. Dessa discussão nascerá a luz.

Como V. Exa. define o panorama atual do Processo Civil brasileiro?

A excessiva e desnecessária minuciosidade da Constituição de 1988 contribuiu para engessar o Processo Civil brasileiro e com isso retardar sua atualização. As importantes modificações feitas desde então ainda são insuficientes, pois continua a ser imprescindível mudar profundamente as normas de cunho processual, notadamente nas áreas da competência e do sistema recursal. Refiro-me, nova e especialmente, à purificação das competências respectivas do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, ponto que continua confuso, e à adoção - no que concerne ao STJ -, da súmula impeditiva de recurso. Preciso é, igualmente, atentar à própria organização judiciária brasileira; defendo a adoção de um órgão nacional de planejamento permanente do Judiciário que teria, entre outras, a função de elaborar anteprojetos de lei, com cientificidade e em atenção às legítimas aspirações e necessidades da sociedade brasileira.



Quais são as melhores recordações de V. Exa. durante a sua vida na magistratura de Minas até chegar ao STJ?

Provavelmente minha experiência mais enriquecedora foi o exercício da judicatura em 10 graus no interior de Minas, porque me proporcionou um contato mais próximo com o povo. Também guardo ótimas lembranças de meus dias no Juizado de Menores, em Belo Horizonte. Nos Tribunais de Alçada e de Justiça de Minas Gerais, recordo-me da gratificante atuação ao lado de grandes juízes, como Humberto Theodoro Júnior, Ronaldo Cunha Campos, Márcio Solera, Valter Veado e outros.

Tenho entre minhas melhores memórias a admirável experiência dos Juizados de Pequenas Causas, que me coube implantar, coordenar e dirigir nos seus primeiros tempos. Nessa oportunidade vi quanto idealismo existe na sociedade e como as pessoas estão dispostas a cooperar quando acreditam em iniciativas que enobrecem a prestação da justiça aos cidadãos. Foi isso que verifiquei quando da instalação dos juizados em centros comunitários, locais de culto religioso, bairros na capital e em cidades do interior, até na Pós-Graduação da UFMG. Em todos eles observei o grande entusiasmo dos conciliadores, que, à época, eram voluntários.

Outro momento de rica experiência tive-o quando atuei no Tribunal Superior Eleitoral, tanto como julgador quanto à frente da Corregedoria Geral da Justiça Eleitoral. Testemunhei então resultados rápidos e visíveis nos julgamentos e pude contribuir para formação do eleitor do futuro, procurando demonstrar aos jovens que a atividade



política não é campo de espertezas, mas envolve a nobreza das mudanças do cenário nacional.

Nem menos grata tem sido minha passagem pelo Superior Tribunal de Justiça; ela me fez ver a importância de uma Corte de dimensão nacional na formação e, principalmente, na uniformização da jurisprudência.

Sobretudo nas áreas do Direito de Família e do Consumidor, lembro-me com alegria da sensibilidade e sabedoria do STJ em captar as mudanças na sociedade através de seus julgamentos.

Com efeito, a Constituição de 1988 revolucionou o Direito de Família, mas nenhuma lei infraconstitucional a respeito foi editada a seguir; entretanto, o STJ captou tais mudanças por meio de suas decisões. A interpretação que o Superior deu ao Código do Consumidor foi outra revolução em nosso direito privado, consoante procurei demonstrar em palestra que fiz na Itália, em 2002, sobre o sistema brasileiro de defesa do consumidor.

